Nota Oficial do Município de Pato Branco sobre a Lei Complementar nº 115/2025.

Devido ao princípio da anterioridade, o Art. I da Lei Complementar nº115/2025, publicada pelo Município de Pato Branco, que altera alíquotas de ISS para optantes pelo Simples Nacional, terá vigência somente a partir de 1º de janeiro de 2026.

A Administração Municipal, em conjunto com as entidades representantes do setor empresarial e contábil, fará um estudo que, no prazo de 30 dias, norteará a regulamentação e aplicação da lei, além de propor, caso necessário, alterações no texto final.

Empresários e contadores podem buscar esclarecimentos junto às entidades representativas ou à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Pato Branco, 11 de junho de 2025.

Prefeitura de Pato Branco